



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.232, DE 10 DE MARÇO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 25% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

JERÔNIMO JASKULSKI, Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de março de 1992, calculado sobre os valores vigentes no mês de fevereiro de 1992.

Art.3º - O Valor Padrão Referencial passará a ser de Cr\$120.420,23 (cento vinte e um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e vinte e três centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 10 de março de 1992.

*Jerônimo Jaskulski*  
JERÔNIMO JASKULSKI  
PRES. CÂMARA DE VEREADORES  
EM EXERCÍCIO NO CARGO DE  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Celso Stuczynski*  
CELSO STUCZYNSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO